



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 2021.01.15.001-PREV

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em investimentos e licenciamento de sistema de gestão de carteiras de investimentos, na forma da resolução CMN N° 3.922/10 e suas alterações e da portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, junto ao fundo Municipal de Previdencia do Municipio de Aiuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

DATA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2021.

HORÁRIO: 09h00min

ORDENADOR DE DESPESA: ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO

JANEIRO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes aos Serviços de Prestação de serviços de consultoria em investimentos e licenciamento de sistema de gestao de carteiras de investimentos, na forma da resolução CMN N° 3.922/10 e suas alterações e da portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, junto ao fundo Municipal de Previdencia do Município de Aiuba, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA do Município de Aiuba/CE.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a da empresa Matias e Leitao consllutores Associados Ltda, cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais), a ser pago 12 (deze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.09.122.0035.2.084, elemento de despesas: 33.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável legal
- b) Contrato Social e aditivos.
- c) Alvará de funcionamento
- d) CND's (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista)
- e) CRF do FGTS

Aiuba/CE, 08 de Janeiro de 2021.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA



PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

AIUABAPREV

LEMA



Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2020

Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
AIUABA/CE – AIUABAPREV

Prezada Sra. Elisângela Pereira Gomes de Castro,

A LEMA ECONOMIA & FINANÇAS tem a satisfação de submeter à sua apreciação proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocar em os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,

Vitor Leitão Rocha

Everardo Fernandes Matias



QUEM SOMOS

Mais que uma empresa de consultoria de investimentos **registrada na CVM**, somos uma empresa parceira dos RPPS que se faz presente para auxiliá-los em questões do dia a dia e capacitá-los para uma melhor gestão.

Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.



+ de 8 anos
de mercado



Presente em
6 estados



Mais de 130
RPPS clientes



N O S S O T I M E

Temos uma equipe multidisciplinar formada por profissionais graduados em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharia e Publicidade e Propaganda, além de pós-graduações em áreas relacionadas à gestão financeira e investimentos.

Nosso time possui as mais diversas certificações, como:

Certificação Profissional
ANBIMA CPA-10

Certificação Profissional
ANBIMA CPA-20

Certificação de Especialista em Investimentos
ANBIMA CEA

CNPI

Além disso, a possuímos um programa interno de qualificação no qual são oferecidos cursos periódicos de investimentos para qualificação e atualização do nosso time!

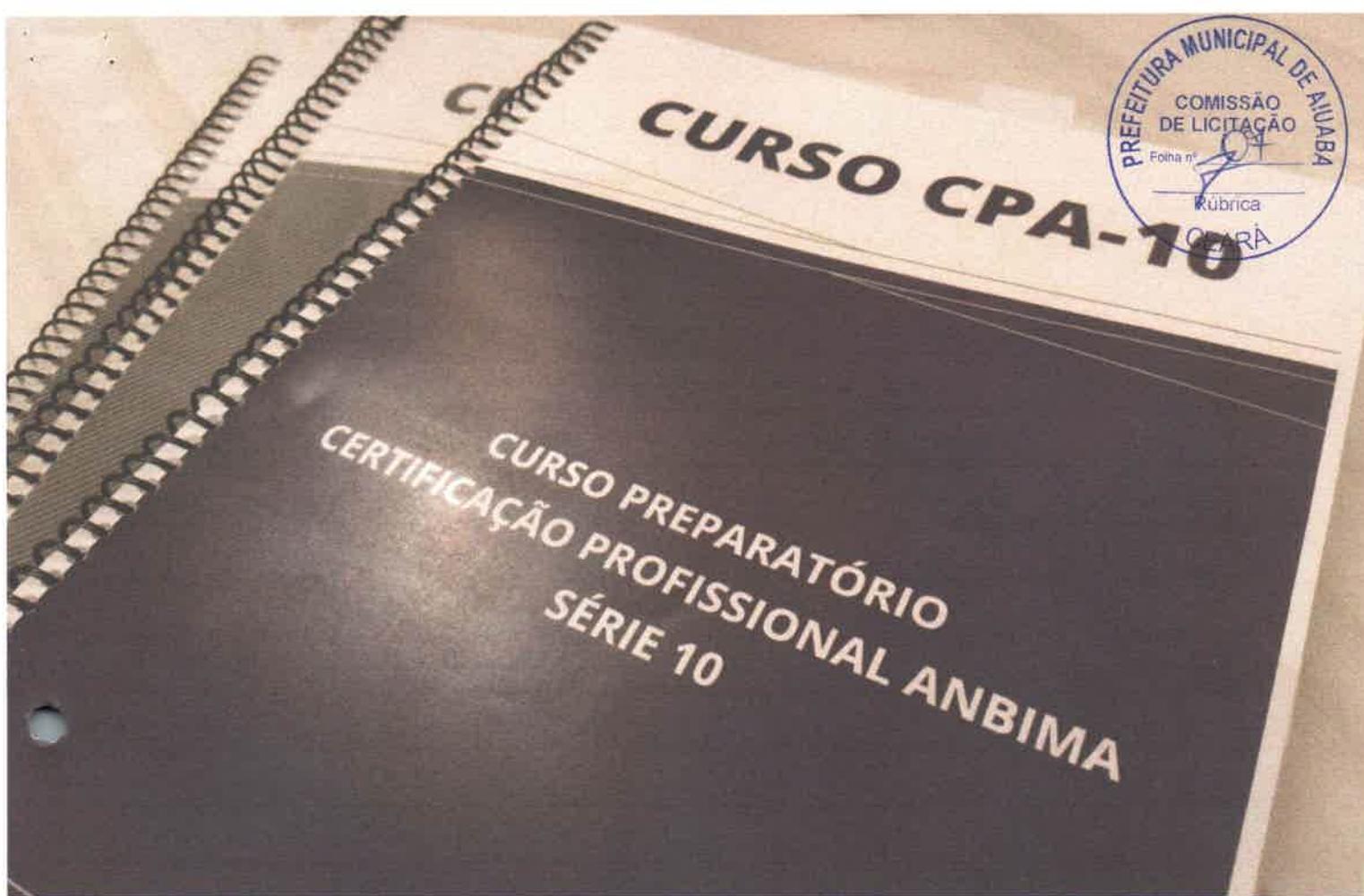


LEMA EDUCAÇÃO

Capacitar está no nosso DNA.

Sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**.

Nosso projeto contempla cursos, seminários e palestras presenciais. Em breve, serão ofertados também online.



LEMA EDUCAÇÃO

CERTIFICAÇÕES

Com o objetivo de capacitar os gestores e membros dos RPPS, realizamos, com frequência, Cursos Preparatórios para **CGRPPS**, **CPA-10** e **CPA-20**.

Os cursos possuem conteúdo programático de acordo com cada certificação, tendo os de CGRPPS e CPA-10 duração de 2 dias (16H), e o CPA-20 duração de 3 dias e meio (28h).

A taxa de inscrição contempla apostila e certificado impressos, coffee break e apresentação digital do conteúdo enviada por e-mail.

Clientes LEMA têm 50% de desconto na inscrição.



LEMA EDUCAÇÃO

OUTROS CURSOS E PALESTRAS

Formação de Conselheiros

Carga horária: 8 horas (1 dia)

Conteúdos abordados: investimentos, atuária, contabilidade, benefícios e compensação previdenciária.

Curso Prático de Investimentos:

Carga horária: 12 horas (1 dia e meio)

Conteúdos abordados: legislação, conceitos básicos e casos práticos de análise de investimentos.

Palestras sobre Educação Financeira e Previdenciária:

Carga horária: 45 minutos

Conteúdo abordado: educação financeira e previdenciária de acordo com o programa do Pró-Gestão.



LEMA EDUCAÇÃO

SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTOS



O Seminário LEMA de Investimentos é um evento anual que tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de até 1 dia e meio, a programação do evento oferece palestras e discussões sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

As inscrições são gratuitas e contemplam café da manhã, almoço e coquetel ou café de encerramento.



LEMA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO EM PAUTA

O Investimento em Pauta é um evento que também tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de 5 horas, recepcionamos os participantes com café da manhã e, em seguida, realizamos até três palestras sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

Encerramos com almoço no local.

As inscrições, assim como no Seminário, são gratuitas.



S E R V I Ç O S

Conheça nossos serviços e veja o que podemos fazer pelo seu RPPS:

- Assessoria na escolha de produtos financeiros (novo papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição financeira de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco).
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Realização do credenciamento de instituições;



S E R V I Ç O S

- Elaboração de relatórios periódicos;
- Preparação dos gestores para as certificações;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Sistema de Gestão de Carteiras (online), que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.



HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados, será cobrado o valor:

R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 meses.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA Economia & Finanças estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.



CONTATOS



VITOR LEITÃO
vitor@lemaef.com.br
[85 98802.8448](tel:8598802.8448)

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 719
Aldeota, Fortaleza/CE



EVERARDO MATIAS
everardo@lemaef.com.br
[85 99820.5678](tel:8599820.5678)

lemaef.com.br
@lemaconsultoria
@lemaconsultoria
company/lemaef
85 3085.8886
[85 99868.3664](tel:8599868.3664)



GUSTAVO LEITE
gustavo@lemaef.com.br
[85 99868.6081](tel:8599868.6081)



FELIPE ROCHA
felipe@lemaef.com.br
[85 99915.9900](tel:8599915.9900)



LEMA



ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aiuba/CE – AIUABAPREV

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para prestação de serviço em consultoria de investimentos, conforme Termo de Referência.

Da Consultoria de Investimentos

No que tange a Consultoria de Investimentos, os serviços a serem prestados pela contratada compreendem:

- ✓ Assessorar na escolha de produtos financeiros;
- ✓ Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos;
- ✓ Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento e observância com limites definidos na Política de Investimentos;
- ✓ Análise de Relatórios, extratos, dados e informações dos investimentos para preenchimento e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR para a Secretaria da Previdência através do Cadprev;
- ✓ Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para a Secretaria da Previdência através do Cadprev;
- ✓ Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
- ✓ Elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- ✓ Envio de Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao AIUABAPREV, o qual deverá permitir uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do CMN;
- ✓ Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos sempre que solicitado, e
- ✓ Fornecimento de login e senha para acompanhamento dos investimentos via sistema com acesso via web e
- ✓ Visitas quadrimestrais.

Dos Valores Propostos

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e



qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Ruber Fernando Leixoto
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ 14.057.808/0001-10



Fundo de Previdência Social do Município de Aiuba - CE

Proposta de Prestação de Serviço

Nome da Empresa: MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME

CNPJ: 16.847.061/0001-29 Telefones: (31) 3582-8980

Endereço: Avenida do Contorno, 6594 - sala 701 – Savassi, Belo Horizonte - MG

Contato: Gabriel Martins E-Mail: gabriel.martins@mensurarinvestimentos.com.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
	<p>ASSESSORIA FINANCEIRA</p> <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3922/2010 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aiuba - CE.</p>			
1	<p>II - SERVIÇOS:</p> <p>2.1. Assessoria na escolha de produtos financeiros: Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS;</p> <p>2.2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico: Através de acompanhamento e estimativas buscamos antever os movimentos das principais variáveis econômicas, tais como PIB, inflação, taxa de juros e taxa de câmbio do Brasil e do exterior como forma de maximizar retorno e minimizar os riscos incorridos nos produtos de investimentos;</p> <p>2.3. Análise e Enquadramento dos Investimentos na Resolução nº 3.922/10 do CMN: A Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, sendo necessário o enquadramento dos investimentos obedecendo aos limites presentes na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS. Fazemos esse acompanhamento constante sempre avaliando, antes da compra ou novos aportes nos</p>	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00



	<p>produtos e antes dos resgates de recursos, se não ocorrerão problemas de desenquadramento.</p> <p>2.4. Lançamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR:</p> <p>2.5. De acordo com a Portaria nº 519 do Ministério da Previdência, é obrigatório o envio mensal do DAIR, através do CADPREV, para o Ministério da Previdência sob pena de ficar com a CRP irregular. Através do envio mensal dos extratos de investimentos e conta corrente do RPPS elaboramos e enviamos o DAIR ao Ministério sob autorização e acompanhamento do gestor de recursos do RPPS.</p> <p>2.6. Elaboração e implantação da Política de Investimentos e lançamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN: A política de investimentos estabelece a relação entre os objetivos do RPPS e a operacionalização dos investimentos. É quem rege e dá o direcionamento à área de investimento do RPPS. De acordo com a Portaria nº 519 do Ministério da Previdência, é obrigatório o envio anual do DPIN, através do CADPREV, para o Ministério.</p> <p>2.7. Desde 25 de junho de 2012, a Portaria nº 170 do Ministério da Previdência, passou a exigir que os RPPS preencham o formulário APR para todas as aplicações e resgates realizados. Elaboramos treinamento sobre o correto preenchimento do formulário e realizamos o acompanhamento rotineiro de tais formulários de forma a minimizar futuros problemas.</p> <p>2.8. Implantação/Acompanhamento do Comitê de Investimentos: Prestamos assessoria durante todo o processo de criação do Comitê e seu Regimento, inclusive participando das reuniões quando necessário. Após a criação do Comitê, fazemos o acompanhamento das rotinas e enquadramento às normas vigentes.</p> <p>2.9. Criação/Acompanhamento do Credenciamento de Instituições Financeiras: Desde 25 de abril de 2012, a Portaria nº 170 do Ministério da Previdência, passou a exigir que os RPPS façam um prévio credenciamento das instituições financeiras, gestores e administradores dos fundos antes da realização de qualquer operação. Prestamos assessoria na elaboração do regulamento para credenciamento das instituições e fazemos o acompanhamento da</p>		
--	---	--	--



	<p>documentação enviada por estas a fim de verificar o enquadramento ou não no que exige a norma vigente.</p> <p>2.10. Elaboração de relatórios periódicos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Carta Mensal: Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.b) Composição da Carteira: Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês.c) Relatório Trimestral de Investimentos: Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e subsegmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre.d) Recomendação de Investimentos: Carteira sugerida, contendo também os produtos recomendados pela consultoria ou solicitados pelo Cliente. Enviado sempre que necessário, sem periodicidade definida. <p>2.11. Assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores: Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes à legislação (alteração ou criação de novas leis, portarias, etc.) referentes aos investimentos do RPPS, inclusive quando do recebimento de notificações, ofícios ou auditorias dos órgãos de regulação no que se refere a investimentos.</p> <p>2.12. Consultas de investimentos: Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes a eventuais dúvidas relacionadas aos mercados financeiro e de capitais, índices econômicos, produtos oferecidos ao RPPS, certificações, etc. Ficamos</p>			
--	--	--	--	--



	<p>a disposição para fazer uma análise prévia de todos os produtos oferecidos ao RPPS pelas instituições financeiras.</p> <p>2.13. Sistema online: Disponibilização de login e senha de sistema online, onde podem ser consultados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acesso via web;b) Composição da carteira de investimentos;c) Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e perante a Política de Investimentos;d) Rentabilidade mensal dos investimentos e comparação à meta atuarial; e. Emissão de relatórios trimestrais de investimentos;e) Emissão de relatórios mensais sobre o cenário econômico nacional e internacional;f) Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira e segmentos de aplicação;g) Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos;h) Solicitação de parecer técnico sobre fundos de investimentos;i) Credenciamento das instituições financeiras;j) Elaboração dos Formulários APR;k) Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS.		
Valor por extenso: dezesseis mil e oitocentos reais			
Validade da Cotação: 60 dias			

OBSERVAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.





DADOS GERAIS DA MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ECONÔMICA LTDA

Razão Social: MENSURAR - SERVICOS DE CONSULTORIA ECONOMICA
LTDA - ME

CNPJ: 16.847.061/0001-29

Inscrição Estadual nº: ISENTO;

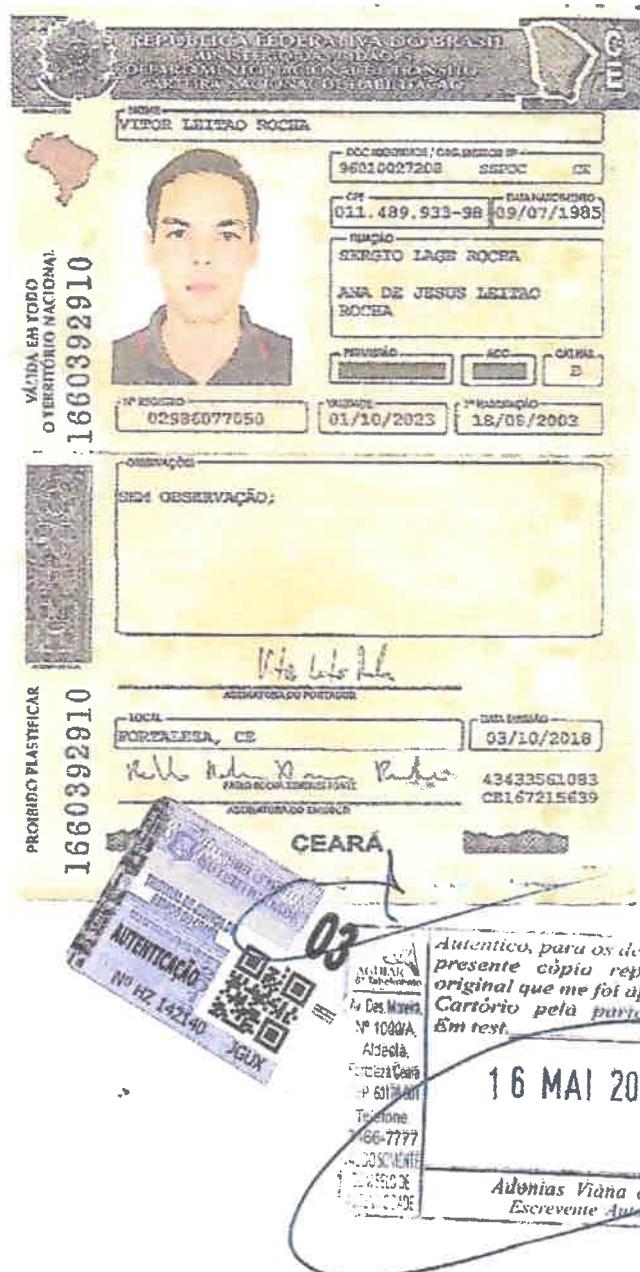
Endereço: Avenida do Contorno, 6594/701 – Savassi

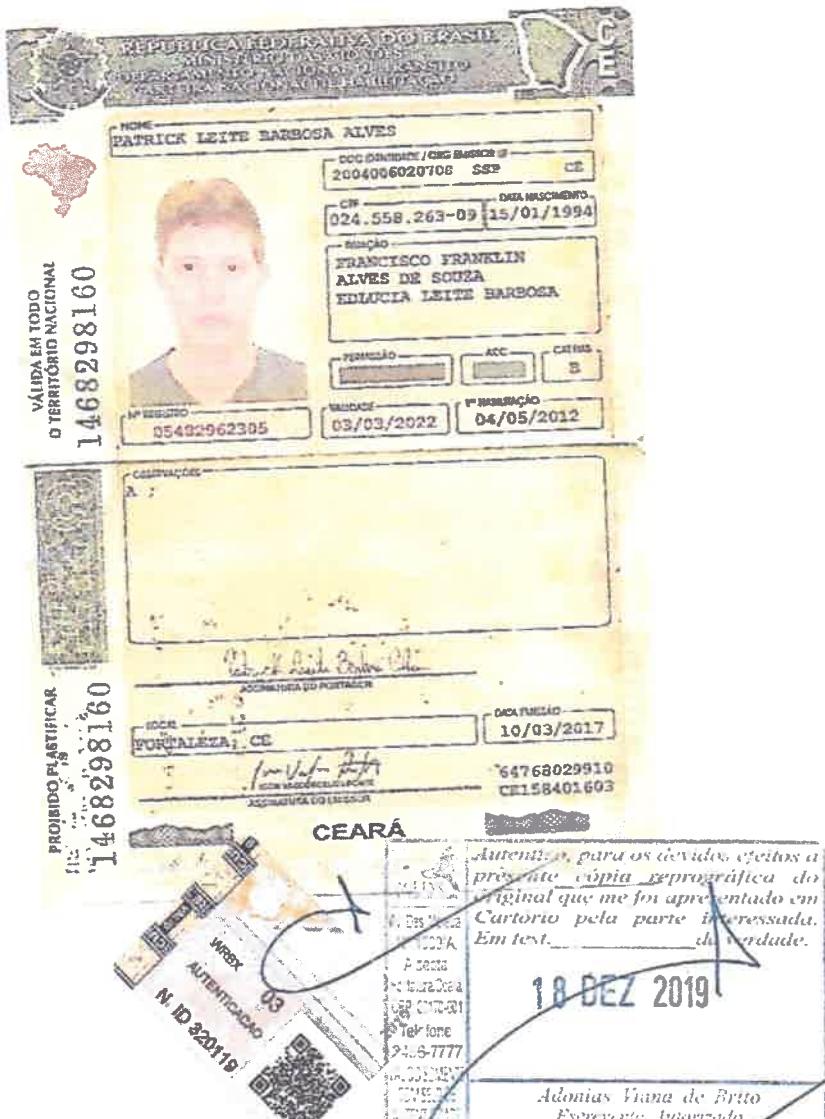
CEP: 30.110-044 **Cidade:** BELO HORIZONTE **Estado:** MINAS GERAIS

TEL.: (31) 3555-7109 / (31) 99848-8345

E-mail: gabriel.martins@mensurarinvestimentos.com.br

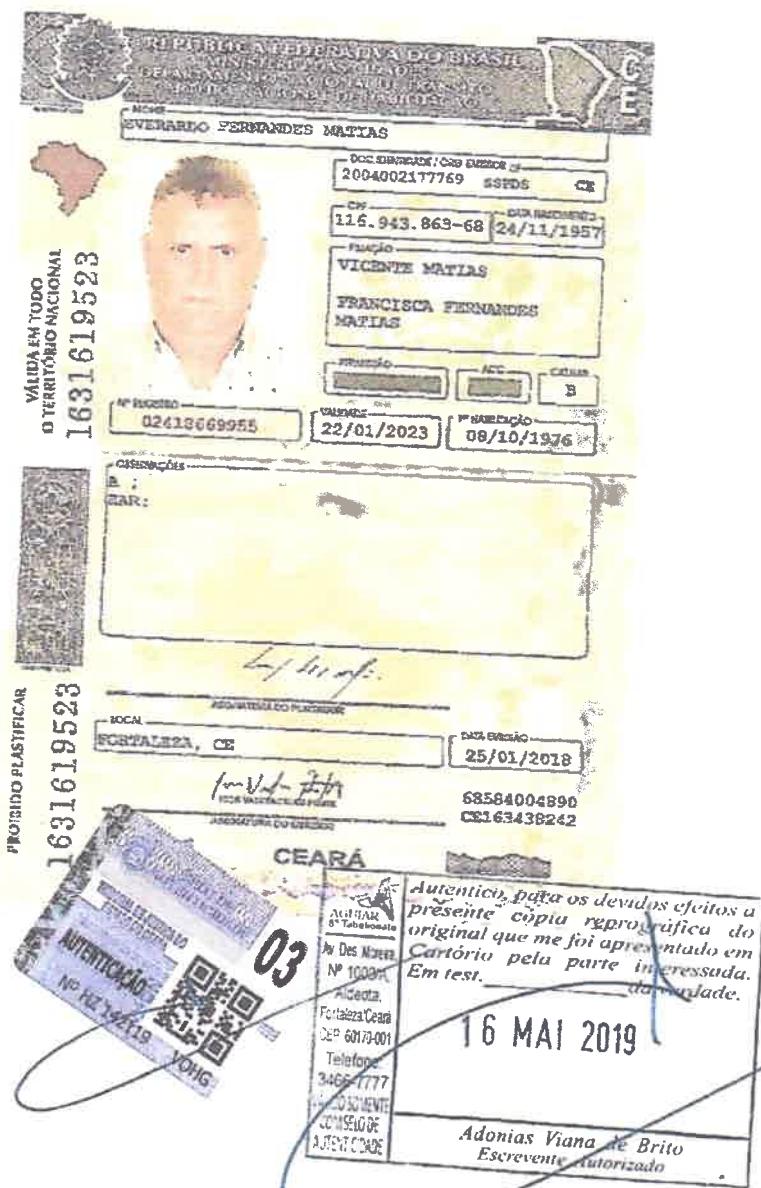
Responsável técnico: Gabriel Augusto de Carvalho.













CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes





a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.





Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha** e **Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.





No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua



administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

VITOR LEITÃO ROCHA
CPF/MF 011.489.933-98

EVERARDO FERNANDES MATIAS
CPF/MF 116.943.863-68

GREGÓRIO PINTO MATIAS
CPF/MF 007.957.051-82

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF 061.515.753-00

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
CPF/MF 024.558.263-09



Página 16 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JlEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 19/21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021 às 11:16:43

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011102145102891073

Informação obtida em 14/01/2021 15:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/263184

CPF/CNPJ: 14.813.501/0001-00
Contribuinte: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Av SANTOS DUMONT 3060 719
ALDEOTA
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 270148-0
Inscrição IPTU: 369762-2
Localização Cartográfica: 18 0150 0299 0172
Testada Principal (m): 31,00
Área do Terreno (m²): 3608,50
Área Privativa (m²): 79,48
Área Comum (m²): 0,00



Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** nas seguintes condições:

- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.
- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 3 de novembro de 2020 (10:31:28)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:43 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **ABB2.4370.E272.B21C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Nº 202014565087

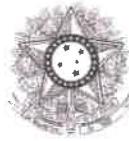
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14.813.501/0001-00
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2020 ÀS 13:12:48
VÁLIDA ATÉ 30/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 31720804/2020

Expedição: 01/12/2020, às 13:31:39

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIРЕ 2320143356-6	CNPJ 14.813.501/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/12/2011	Data de Início de Atividade 01/12/2011

Endereço Completo:
AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
	061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
	116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxx	R\$ 15.350,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxx	R\$ 26.620,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	xxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
	011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxx	R\$ 34.260,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 01/06/2020	Número: 5422804
Ato	223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000607201 e visualize a certidão)



20/155.831-9



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 13 de Novembro de 2020 17:24

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR GERAIN
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000607201 e visualize a certidão)



20/155.831-9



Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/155.830-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/09/2019	5310957	06/08/2019



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/12/2019	5363564	29/11/2019
ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 13 de Novembro de 2020.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
270148-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
 MUNICÍPIO
14/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

NOME DE FANTASIA
LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT, 3060	COMPLEMENTO 719/721
BAIRRO ALDEOTA	CEP 60150-162
	MUNICÍPIO FORTALEZA
	UF CE

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	REGIME DE TRIBUTAÇÃO NORMAL	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

OPTANTE DO SIMEI NÃO	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL NÃO	DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI	DATA DE CADASTRO NA SEFIN 21/05/2012
--------------------------------	---	----------------------------------	--

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/12/2020 ÀS 12:02:20
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.813.501/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/12/2011

NOME EMPRESARIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NUMERO
3060

COMPLEMENTO
SALA 719 SALA 721

CEP
60.150-162

BAIRRO/DISTRITO
ALDEOTA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@LEMAEF.COM.BR

TELEFONE
(85) 3181-8886

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 13:06:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO Nº 2021.01.15.001-PREV

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AIUABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, COM A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Aiuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niceas Arraes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sra. Elisangela Pereira Gomes de Castro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, com endereço na Av. Santos Dumont, Nº 3060 sala 719, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, representada pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, portador do CPF nº 011.489.933-98, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria em investimentos e licenciamento de sistema de gestão de carteiras de investimentos, na forma da resolução CMN Nº 3.922/10 e suas alterações e da portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, junto ao fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global do contrato será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser pago 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, até o 10º



(décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou

prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(á) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1401.09.122.0035.2.084, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

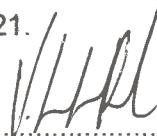
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aiuba-Ce, 15 de Janeiro de 2021.



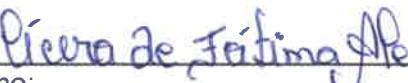
Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE
AIUABA
CONTRATANTE



Vitor Leitão Rocha
Matias e Leitao Consultores
Associados Ltda
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Wanderson Alves Almeida
CPF: 610.846.043-70

02. 
Nome: Picota de Feitosa Pencar do Vale pais
CPF: 833.087.177-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Aiubá, através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA torna público o extrato do Contrato Nº 2021.01.15.001-PREV, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em investimentos e licenciamento de sistema de gestao de carteiras de investimentos, na forma da resolução CMN N° 3.922/10 e suas alterações e da portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, junto ao fundo Municipal de Previdencia do Municipio de Aiubá

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): Matias e Leitao consllutores Associados Ltda

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vitor Leitão Rocha.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Aiubá/CE, 15 de Janeiro de 2021.

Elisangela Pereira Gomes de Castro

ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 2021.01.15.001-PREV, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria em investimentos e licenciamento de sistema de gestão de carteiras de investimentos, na forma da resolução CMN Nº 3.922/10 e suas alterações e da portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, junto ao fundo Municipal de Previdencia do Município de Aiuaba, foi afixado no dia 15 de Janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba/CE, 15 de Janeiro de 2021.

Elisangela Pereira Gomes de Castro

Elisangela Pereira Gomes de Castro

ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2021.01.15.001-PREV	Modalidade da Licitação DISPENSADA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 15 de Janeiro de 2021
Contratado(a) Matias e Leitao Consultores Associados Ltda	
Endereço Av. Santos Dumont, Nº 3060 sala 719, Aldeota, Fortaleza - CE	
Nº do CNPJ 14.813.501/0001-00	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
<p>Prestação de serviços de consultoria em investimentos e licenciamento de sistema de gestão de carteiras de investimentos, na forma da resolução CMN N° 3.922/10 e suas alterações e da portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, junto ao fundo Municipal de Previdencia do Município de Aiuba</p>	
Valor Global R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	
Valor Mensal R\$ R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 31 de Dezembro de 2021

Aiuaba/CE, 15 de Janeiro de 2021.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
Elisangela Pereira Gomes de Castro

ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA

DE ACORDO:

Vitor Leitão Rocha
Vitor Leitão Rocha
Matias e Leitao Consultores Associados Ltda
CONTRATADO(A)